

Lei nº 004 - f5.

O Prefeito Municipal de Matheus,  
cidade do Estado do Espírito  
Santo, faz saber que a câmara  
Municipal deliberou, e em sessão  
a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe do poder executivo  
no Municipal, autorizado a  
abrir um crédito especial  
na importância de  $\text{R} \text{R} 10.000,00$   
(Dez mil reais) para a  
pagar as despesas do giro  
do Rio de Janeiro (limpo amado  
ao de Jaguari), situado no  
Distrito de Bonita Vista.

Artigo 2º - Os recursos para atender o  
presente crédito especial (na  
importância) digo → para  
originado da anulação por  
não da seguinte verba:  
56 - Setor de Turismo  
3.1.4.0.-13.  $\text{R} \text{R} 10.000,00$ .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação  
caso revogadas as disposições  
contrário.

Prefeitura Municipal de São  
Matheus, em 10 de maio de 1975.

*W. Góes*

Registrado e publicado na se  
cretaria desta prefeitura. Data supra.

Anselmo Leite  
Prefeito Municipal

Belenice Garcia  
Mendes - Secretaria

Lei nº 005 / 75

O Prefeito Municipal de São Ma  
tias, cidade do Estado do Espíri  
to Santo, faz saber que o Sá  
mara Municipal Decreto, e au  
permiso a seguinte Lei:

Artigo 1º Tão o chefe do poder  
Executivo Municipal autoriza  
zado a abrir um credito  
especial na importância  
de R\$ 10.000,00 (dez mil  
reais) para as obras  
de conclusão do Estádio  
Matheense Futebol Clube.

Artigo 2º O referido crédito, somente  
podera ser empregado nas  
sua finalidade, devendo o  
clube, até 31 de dezembro  
do corrente exercício, pres  
tar contas de seu efetivo  
emprego ao Executivo e ao  
legislativo Municipal.